



LEI Nº 1.581, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégias de Saúde da Família – ESF, que estiveram no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégia de Saúde da Família – ESF, proporcional ao efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2011 um Abono Salarial no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser pago em parcela única.

Parágrafo único. O abono instituído pelo artigo anterior não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária.

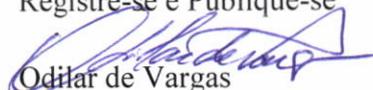
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de janeiro de 2012.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilar de Vargas

Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

